Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha

Estado de São Paulo

L E I N º 2 2 4

Dispõe sôbre revogação da Lei nº 89 de 25 de Abril de 1.968.

O Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal decreta e ele promulga e sanciona a seguinte lei.:-

ARTIGO 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei nº 89 datada de 25 de Abril de 1.968, que dispõe sôbre permuta de um relogio velho de parede de propriedade do Patrimonio Municipal, por um relogio de "Ponto" elétrico, novo, com o Sr. Dr. ALFREDO CASEMIRO DA / ROCHA FILHO.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a permutar com quem interessar o citado relogio, por qualquer objeto de superior valôr, desde que esse objeto seja util à Prefeitura.

ARTIGO 3º - A presente permuta será efetuada sem / qualquer ônus para os cófres municipais, bem como qualquer responsabilidade futura para a Prefeitura pelo objeto recebido.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 19 de Outubro de 1.972

Osmar Felipe

O S M A R F E L I P E

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

Raul de Moura Vaz

- Secretário -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA
ESTÂNCIA CLIMATICA
Est. S. Paulo